



## INFORMAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO:	1889486/2024
PRINCIPAL:	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
GESTOR:	VALMIR GUEDES PEREIRA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CELI NADIR HENCHEN
RELATOR:	CAMPOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	PAULO SERGIO BROTHER SERAFIM DE OLIVEIRA
NÚMERO DA O.S.	375/2025

APLIC/ControlP

## INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Senhor Secretário,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, IV, da Resolução Normativa nº 12/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, segue despacho necessário.

Trata-se de informação técnica acerca do processo que concedeu o benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição a Sra. Celi Nadir Henchen, servidora nomeada em caráter efetivo no cargo de Agente de Administração Pública - Perfil Profissional: Cozinheira, lotada na Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Classe / Nível “D - 10”, quando em atividade.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 375/2025), a equipe técnica responsável analisou a demanda e elaborou Informação Técnica sugerindo nova manifestação do gestor do IPREAF, nos termos que seguem:

### CONCLUSÃO

Assim, sugere-se, em conformidade com o art. 113 da Resolução Normativa n.º 16/2021, do Regimento Interno do TCE/MT, a citação do gestor, Sr. Valmir Guedes Pereira, Diretor Executivo do IPREAF, para que providencie o envio da certidão de tempo de contribuição e da planilha de cálculo



de proventos devidamente assinadas, além de corrigir a fundamentação legal do Parecer de Controle Interno, em conformidade com a Resolução Normativa n.<sup>º</sup> 003/2015, que aprovou a 5<sup>a</sup> edição do Manual de Triagem para Remessa de Documentos, especificamente no capítulo IV, item 1.3, subitens 3, 12 e 18, sob pena de denegação do benefício.

Após a realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe, atesto que a instrução realizada atende as normas e padrões estabelecidos por esta casa, bem como acompanho o posicionamento da equipe técnica.

Encerrada a instrução de competência desta Secretaria de Controle Externo, encaminha-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Relator para sequência processual e apreciação dos encaminhamentos pontuados.

Em Cuiabá-MT, 19 de fevereiro de 2025

LEANDRO INFANTINO FRANÇA  
SUPERVISOR